

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NA REVISTA NEGOCIOS.NET, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL - SETURN E DO OUTRO A EMPRESA ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** entre **O Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal - SETURN**, inscrito no CNPJ: 02.967.096/0001-97, situado na Av. Duque de caxias, 27, Ribeira, 59012-200, Natal/RN, representado neste ato por seu Gerente Administrativo, Senhor Sidney Norinho de Assis, inscrito no CPF sob o nº 798.413.258-53, RG: 2.024.865 - SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, contrata a empresa **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº. 05.935.302./0001-75, com sede a Avenida Romualdo Galvão, 773 - Sala 806 - Edifício SFAX- 59022-100, Natal/RN, representada neste ato por Jeanny Nazareth Gomes Damasceno, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Avenida Odilon Gomes de Lima, 2037, Capim Macio, 59078-400, Natal/RN, inscrita no CPF 026.793.334-70, portadora da cédula de identidade nº 1.565.527 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante condições expostas em cláusulas a seguir denominadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de publicidade, com veiculação de uma página dupla de anúncio do SETURN, a cada mês, na edição impressa da Revista Negocios.Net.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de 1º de maio de 2013 a 1º de agosto de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser aditivado a sua vigência em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo pagamento dar-se mediante apresentação de nota fiscal eletrônica emitida através do SITE da Secretaria de Tributação do Município de Natal, junto com recibo e respectivas certidões negativas (INSS - FGTS - ISS - TRT - FGTS - PGE - RECEITA FEDERAL).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) a ser pago mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA MORA

A contratada cobrará multa de 0,5% à contratante por mês ou atraso de pagamento.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas, implicará em rescisão do Contrato sem que qualquer das partes possa requerer indenização, ou qualquer ressarcimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindindo, ainda, por ato unilateral, sem justificação, se notificado sua intenção com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

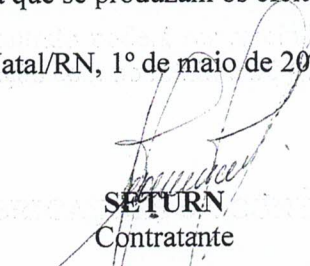
À CONTRATADA caberá prestar o serviço a que alude a Cláusula Primeira com zelo, lisura, e resguardando os interesses da mesma (contratante), inclusive os pagamentos dos encargos sociais e trabalhistas da mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO OITAVA

E estando de comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E como tenham justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam e assinam na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Natal/RN, 1º de maio de 2013.


SETURN
Contratante


ACARTA COMUNICAÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Doc. _____

Nome: _____ Doc. _____

Natal/RN, 1º de maio de 2013.

Autorização de Publicidade**INFORMAÇÕES DO CLIENTE**

Razão Social: Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal

Nome Fantasia: **SETURN**

CNPJ. 02.967.096/0001-97

I.E: ISENTO

Endereço Av. Duque de Caxias, 27 - Ribeira - CEP 59012-200 - Natal - RN

INFORMAÇÕES PARA INSERÇÃO DE ANÚNCIO

Cliente com Agência (sem pagamento de comissão)

Tipo..... 01 PÁGINA COR Formato 21cm X 28cm

Valor..... R\$ 1.900,00

Observação do contrato: 01 página de Anúncio, indeterminado, a ser utilizado mensalmente, na Revista RN Negócios. No prazo de 36 meses, com início em 15.12.2010 e término em 14.12.2013.

Consultor/Vendas: Jeanny Damas (9451-4577)

Eu, Agnelo Cândido do Nascimento, brasileiro, casado, presidente do SETURN, CPF 076.313.674-34 e RG 174.920 SSP/PB autoriza e assumo total responsabilidade pelo pagamento do serviço da inserção de anúncio da nossa empresa, na Revista RN Negócios, de acordo com as informações acima, mediante apresentação de fatura.

SETURN

Responsável.....

Assinatura Responsável/Carimbo

RN Negócios LTDA

Responsável.....

Assinatura Responsável/Carimbo

RN NEGÓCIOS EDITORA LTDA
CNPJ: 09.535.322/0001-00

Revista RN Negócios

Av. Romualdo Galvão, 773, Tirol. Edifício SFax, sala 806, 8º andar - Natal/RN
CEP: 59022-100 fone: (84)3222-9409 . CNPJ: 09.535.322/0001-00